



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COFC

Propositura: PLC 28/2023

Assunto: Criação de empregos públicos.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Murilo Cavalheiro Bueno

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, que pretende alterar quadro de pessoal da Quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

A presente propositura cria 10 (dez) vagas ao emprego público denominado Motorista, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescentado ao Quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

A Diretora Financeira e o Diretor Jurídico concluíram seus pareceres, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 34 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Observo que houve a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sendo que a despesa com pessoal não ultrapassa o limite prudencial.

Estão sendo observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Complementar em análise, preenche os requisitos legais, possuindo viabilidade orçamentária e financeira, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade.

Sala de reuniões das comissões, 20 de dezembro de 2023.

MURILO CAVALHEIRO BUENO
RELATOR – Vice-Presidente

Os membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, viabilidade técnica orçamentária e financeira, do Projeto de Lei Complementar de nº 28/2.023.

MEMBROS:

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
Presidente da Comissão

JOSÉ NILSON VIANA
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

